



Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 22 de julho de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A NUNES ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, referente ao empenho nº. 714002/2022, com data de 22/07/2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O referido pagamento refere-se a REALIZAÇÃO DO SHOW “CANTANDO EM ORAÇÃO” COM PADRE NUNES, EM EVENTO SOCIOCULTURAL REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, objeto da Inexigibilidade nº 51201/2022.

O pagamento do empenho citado em quebra da ordem cronológica em prioridade em relação aos demais interessados da lista, se dá em razão de ser tal evento integrante do calendário sociocultural do Município de Campo Grande, bem como em virtude de que na realização de shows artísticos, as atrações contratadas exigem pagamento imediatamente após a apresentação.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Campo Grande-RN, 22 de julho de 2022.

Francisco Das Chagas Eufrásio de Melo

Prefeito Municipal

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Planejamento

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E CULTURAL PARA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL “AUTO DE SANT’ANA” À SER REALIZADA DURANTE AS FESTIVIDADES SOCIOCULTURAIS DA “FESTA DE SANT’ANA 2022”.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede na rua Antonio Veras, 065, Centro, Campo Grande/RN, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.170.479/0001-78, com sede na rua Fernando Antonio de Oliveira Freitas, s/n, Alto de Sant’Ana, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlito Bandeira da Silva, portador do RG nº 003526094-SSP/RN e do CPF/MF nº 70643855467, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 450, de 06 de julho de 2022, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO**, para concessão de auxílio financeiro e cultural, com vistas a proporcionar a apresentação do **ESPETÁCULO TEATRAL “AUTO DE SANT’ANA” À SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES SOCIOCULTURAIS DA “FESTA DE SANT’ANA 2022”.**

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

DA CONVENIADA:



JOCG

Ano 2022 • Edição

1146

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 22 de julho de 2022 • R\$ 2,00

- 1- Garantir a apresentação da Peça Teatral “Auto de Sant’Ana”, durante a programação cultural da Festa de Sant’Ana 2022, conforme plano de trabalho;
- 2- Planejar, organizar e realizar o pagamento de todas as despesas inerentes a realização do espetáculo;
- 3-administrar a verba repassada pelo MUNICÍPIO e cumprir o PLANO DE TRABALHO;
- 4-garantir a execução do PLANO DE TRABALHO;
- 5- Manter com o **CONVENENTE**, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber;
- 6-Efetuar a prestação de contas do Convênio ao **CONVENENTE**;

DA CONVENENTE:

- 1- Acompanhar, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer as atividades de execução do objeto do Convênio;
- 2- Promover condições para execução do Plano de Trabalho;
- 3- Efetuar repasse financeiro, nos termos da cláusula sexta;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE FINANCEIRO

O MUNICÍPIO repassará, no período de vigência, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para conta indicada pela Associação conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONVENENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus associados e/ou funcionários por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE, em 21 de julho de 2022.

CONVENENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito

CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRANSFORMAÇÃO
Carlito Bandeira da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS



JO CG

Ano 2022 • Edição

1146

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 22 de julho de 2022 • R\$ 2,00

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL RONALDO NAZARENO BEZERRA DA SILVA, VISANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES DAS BANDAS: FILARMÔNICA MAESTRO ANTONIO DA PASTORA E MONSENHOR MILITÃO BENEDITO DE MENDONÇA, DURANTE OS 11 DIAS DA FESTIVIDADE SOCIOCULTURAL DENOMINADA “FESTA DE SANT’ANA 2022”.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.084.014/0001-42, com sede na rua Antonio Veras, 065, Centro, Campo Grande/RN, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, doravante denominada **CONVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL RONALDO NAZARENO BEZERRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.740.330/0001-62, com sede na rua Epitácio Pessoa, s/n, Centro, Campo Grande/RN, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Cleiton Medeiros de Brito Melo, portador do RG nº 1.414.044-SSP/RN e do CPF/MF nº 007.393.884-01, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 379, de 22 de julho de 2019, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE** e a **ASSOCIAÇÃO MUSICAL RONALDO NAZARENO BEZERRA DA SILVA**, para concessão de auxílio financeiro e cultural, com vistas a proporcionar às apresentações das Bandas: Filarmônica Maestro Antonio da Pastora e Monsenhor Militão Benedito de Mendonça, durante os 11 dias da festividade sociocultural denominada “Festa de Sant’Ana 2022”.

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

DA CONVENIADA:

- 1- Garantir a regular apresentação da Banda Filarmônica Maestro Antônio da Pastora e Banda Monsenhor Militão Benedito de Mendonça, durante toda a programação cultural da Festa de Sant’Ana 2022, conforme plano de trabalho e de acordo com os horários tradicionais de apresentação;
- 2- Planejar, organizar e realizar o repasse do pagamento de todos os músicos que se apresentarem durante as festividades de Sant’Ana, de acordo com as datas das transferências realizadas pelo **MUNICÍPIO**;
- 3-administrar a verba repassada pelo **MUNICÍPIO**, e cumprir o **PLANO DE TRABALHO**;
- 4-garantir a execução do **PLANO DE TRABALHO**, providenciar novos profissionais, caso haja desfalque para atender essas necessidades;
- 5- Manter com o **CONVENIENTE**, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber;
- 6-Efetuar a prestação de contas do Convênio ao **CONVENIENTE**;

DA CONVENIENTE:

- 1- Acompanhar, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer as atividades de execução do objeto do Convênio;
- 2- Promover condições para execução do Plano de Trabalho;
- 3- Efetuar repasse financeiro, nos termos da cláusula sexta;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE FINANCEIRO

O **MUNICÍPIO** repassará, no período de vigência, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para conta indicada pela Associação conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONVENIENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus associados e/ou funcionários por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**JOCG**

Ano 2022 • Edição

1146

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 22 de julho de 2022 • R\$ 2,00

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE, em 21 de julho de 2022.

CONVENENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito

CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO MUSICAL RONALDO NAZARENO BEZERRA DA SILVA
Cleiton Medeiros de Brito Melo
Presidente

TESTEMUNHAS
